



LEI MUNICIPAL Nº 231/GP/2022, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado no Serviço de Portaria
da Prefeitura Municipal de
Atalaia do Norte
Em 04/11/22
Emely Nunes
Gabinete do Prefeito

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em sessão Ordinária realizada no dia 1º de Novembro de 2022 e Eu Promulgo a seguinte,

L E I:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**



Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 66.412.835,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R\$ 75.039.735,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.482.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 71.956.865,00
SUB TOTAL	R\$ 75.039.735,00
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 8.626.900,00
SUB TOTAL	R\$ 8.626.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 66.412.835,00

Art. 4º. - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprovam o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 66.412.835,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 52.286.413,00 (cinquenta e dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e treze reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.126.422,00 (catorze milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.378.000,00	-	3.338.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.604.000,00	-	2.604.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.547.000,00	-	1.547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.010.000,00	-	1.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.756.000,00	-	3.756.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	922.350,00	-	922.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.984.297,00	-	24.984.297,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	2.310.000,00	2.310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.557.000,00	-	1.557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.553.766,00	-	4.553.766,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	1.621.000,00	1.621.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	865.000,00	-	865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.186.000,00	-	1.186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	698.000,00	-	698.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	188.000,00	-	188.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	811.000,00	-	811.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	416.000,00	-	416.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	185.000,00	-	185.000,00
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	480.000,00	-	480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	385.000,00	-	385.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	476.000,00	-	476.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	853.500,00	853.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	9.341.922,00	9.341.922,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44.000,00	-	44.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.280.000,00	-	2.280.000,00
TOTAL	52.326.413,00	14.126.422,00	66.412.835,00

II - por funções:



DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.338.000,00	-	3.338.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.432.000,00	-	11.432.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.534.000,00	-	1.534.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.474.500,00	2.474.500,00
SAÚDE	-	11.651.922,00	11.651.922,00
EDUCAÇÃO	24.984.297,00	-	24.984.297,00
DIREITOS DA CIDADANIA	698.000,00	-	698.000,00
URBANISMO	3.182.766,00	-	3.182.766,00
HABITAÇÃO	133.000,00	-	133.000,00
SANEAMENTO	598.000,00	-	598.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	-	26.000,00
AGRICULTURA	122.000,00	-	122.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	416.000,00	-	416.000,00
ENERGIA	10.000,00	-	10.000,00
TRANSPORTE	1.557.000,00	-	1.557.000,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	-	140.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.835.350,00	-	1.835.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.280.000,00	-	2.280.000,00
TOTAL	52.286.413,00	14.126.422,00	66.412.835,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.



II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 1º DE NOVEMBRO DE 2022.



DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 231/GP/2022, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2022.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, Excelentíssimo senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, incisos IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de ATALAIA DO NORTE – AM aprovou em sessão Ordinária realizada no dia 1º de Novembro de 2022 e Eu Promulgo a seguinte,

L E I:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Atalaia do Norte, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 66.412.835,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Art. 3º. - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R\$ 75.039.735,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 2.482.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 600.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 71.956.865,00
SUB TOTAL	R\$ 75.039.735,00
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$ 8.626.900,00
SUB TOTAL	R\$ 8.626.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 66.412.835,00

Art. 4º. – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhes da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprovam o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 66.412.835,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 52.286.413,00 (cinquenta e dois milhões duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e treze reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.126.422,00 (catorze milhões cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.378.000,00	-	3.338.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.604.000,00	-	2.604.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.547.000,00	-	1.547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.010.000,00	-	1.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.756.000,00	-	3.756.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	922.350,00	-	922.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.984.297,00	-	24.984.297,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	2.310.000,00	2.310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.557.000,00	-	1.557.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.553.766,00	-	4.553.766,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	1.621.000,00	1.621.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	865.000,00	-	865.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.186.000,00	-	1.186.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	698.000,00	-	698.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL	188.000,00	-	188.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	811.000,00	-	811.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	416.000,00	-	416.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	185.000,00	-	185.000,00
SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	480.000,00	-	480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	385.000,00	-	385.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	476.000,00	-	476.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	853.500,00	853.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	9.341.922,00	9.341.922,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	44.000,00	-	44.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.280.000,00	-	2.280.000,00
TOTAL	52.326.413,00	14.126.422,00	66.412.835,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.338.000,00	-	3.338.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.432.000,00	-	11.432.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.534.000,00	-	1.534.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	2.474.500,00	2.474.500,00
SAÚDE	-	11.651.922,00	11.651.922,00
EDUCAÇÃO	24.984.297,00	-	24.984.297,00
DIREITOS DA CIDADANIA	698.000,00	-	698.000,00
URBANISMO	3.182.766,00	-	3.182.766,00
HABITAÇÃO	133.000,00	-	133.000,00
SANEAMENTO	598.000,00	-	598.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	-	26.000,00
AGRICULTURA	122.000,00	-	122.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	416.000,00	-	416.000,00
ENERGIA	10.000,00	-	10.000,00
TRANSPORTE	1.557.000,00	-	1.557.000,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	-	140.000,00

ENCARGOS ESPECIAIS	1.835.350,00	-	1.835.350,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.280.000,00	-	2.280.000,00
TOTAL	52.286.413,00	14.126.422,00	66.412.835,00

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º.Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º.Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Álvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador: SIFAJB75M

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/11/2022 - Nº 3236. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>